



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:046-3556.1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 70 / 2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 677.387,55** (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1215 de 16 de julho de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 677.387,55** (Seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
4.4.90.52.00-1327	Equipamentos e Material Permanente	R\$	170.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.9.2.16	Bloco de Financ da proteção Social Básica		
4.4.90.52.00-1937	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11001	DEPARTAMENTO D E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas		
4.4.90.51.00-1849	Obras e Instalações	R\$	407.387,55

TOTAL

R\$

677.387,55

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1327	Programa Vigia Sus Capital	R\$ 170.000,00
1937	Bloco de Investimento (SUAS)	R\$ 100.000,00
1849	Pav Poliédrca-Conv nº 212/2020-SEAB	R\$ 407.387,55
TOTAL		R\$ 677.387,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.994 – Página 11A
Em 17.07.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.054 – Página 193
Em 17.07.2020